Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
12 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2924

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.093, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o crédito suplementar nos seguintes Programas de Trabalhos: PT 01.032.0004.2500 - Gestão de Pessoas, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 10.093, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO			
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R$
04000	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	30.000.000,00
010002	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	30.000.000,00
01.032.0004.2500.000979 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.90.11 / 0500	18.000.000,00
01.032.0004.2500.000983 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.91.13 / 0500	9.000.000,00
01.032.0004.2500.000979 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.90.13 / 0500	3.000.000,00
	TOTAL GERAL		30.000.000,00

LEI Nº 10.094, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - FUNEC, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - FUNEC, o crédito suplementar no Programa de Trabalho: PT 01.032.1034.3830.001118 - DESENVOLVIMENTO DA TV CIDADÃ, no valor de R$ 357.810,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais), Fontes 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 501 - Outros Recursos não Vinculados, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 10.094, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R$
04000	TRIBUNAL DE CONTAS		357.810,00
015004	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		357.810,00
01.032.1034.3830.001118	DESENVOLVIMENTO DA TV CIDADÃ Todo Estado	339039/700	322.613,00
01.032.1034.3830.001118	DESENVOLVIMENTO DA TV CIDADÃ Todo Estado	339039/501	35.197,00
TOTAL GERAL			357.810,00

LEI Nº 10.095, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o crédito suplementar nos seguintes Programas de Trabalhos: PT 01.032.0004.2500 - Gestão de Pessoas; PT 01.032.0004.5248 - Manutenção do Tribunal de Contas; PT 01.032.1034.3842 - Gestão da Tecnologia da Informação do TCE/AL, no valor de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)..... 06

Eventos Funcionais 07

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	**R$ 12,61**
Para faturamento por cm²	**R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



LEI Nº 10.095, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R$
04000	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	34.000.000,00
010002	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	34.000.000,00
01.032.0004.2500.000979 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.90.11 / 0500	10.100.000,00
01.032.0004.2500.000983 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.91.13 / 0500	11.000.000,00
01.032.0004.2500.000985 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.90.13 / 0500	650.000,00
01.032.0004.2500.000979 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.90.13 / 0500	600.000,00
01.032.0004.5248.001118 Região Metropolitana	Manutenção do Tribunal de Contas	33.90.39 / 0500	6.650.000,00
01.032.1034.3842.001073 Todo Estado	Gestão da Tecnologia da Informação do TCE/AL	33.90.40 / 0500	5.000.000,00
	TOTAL GERAL		34.000.000,00

LEI Nº 10.096, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJ/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, o crédito suplementar no montante de R$ 926.932,00 (novecentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e dois reais), para atender ao Programa de Trabalho - PT 02.061.1010.5243 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, Plano Orçamentário - PO 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau, Fonte 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios, como discriminado no Quadro de Suplementação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 167 da Constituição Federal e no inciso V do art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 10.096, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte de Recurso	Valor R$
02003	Tribunal de Justiça		926.932,00
02.061.1010.5243 PO 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Todo Estado	339036/702 DETALHAMENTO 000001	771.316,00
02.061.1010.5243 PO 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Todo o Estado	339047/702 DETALHAMENTO 000001	155.616,00

LEI Nº 10.097, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender ao Programa de Trabalho (PT) 02.061.1010.5241 - Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário (PO) 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme discriminado no Quadro de Suplementação constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em observância ao inciso V do art. 167 da Constituição Federal e ao inciso V do art. 178 da Constituição Estadual.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 10.097, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa / Fonte de Recurso	Valor R$
02003	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		60.000.000,00
02.061.1010.5241 PO 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	GESTÃO DE PESSOAS Todo o Estado	319011/500	60.000.000,00
TOTAL GERAL			60.000.000,00

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.

Protocolo 1132134

SUPLEMENTO

DECRETO 113.721, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ESTADO DE ALAGOAS - PRODESIN À EMPRESA JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, e no Decreto Estadual nº 38.394, de 24 de maio de 2000, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02900.0000000957/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Incentivo Fiscal do Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN à empresa JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.369.748/0009-25 (Filial Pilar/AL) e no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL sob o nº 24159645-9, conforme o disposto na Resolução ad referendum CONEDES nº 32, de 9 de novembro de 2026, do Conselho Estadual do Desenvolvimento Econômico e Social, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 10 de novembro de 2026.

Art. 2º A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado - PGE adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei do PRODESIN.

Art. 4º A utilização dos benefícios fiscais passa a vigorar a partir do mês subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 5º O prazo de duração dos benefícios fiscais ora concedidos será estabelecido conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.722, DE 11 DE NOVEMBROBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 4º da lei nº 7.400, de 6 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:2000.0000045889/2026, RESOLVE designar MARIA EUGÊNIA DE GOUVEIA SALES, para compor, na qualidade de Suplente, o Conselho Estadual de Saúde, como representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer em Alagoas, em substituição a Ana Tereza Beltrão Barros.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Protocolo 1132135

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-3380/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 2172/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3379/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 2171/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3378/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 2168/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3382/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 2155/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3383/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 2169/2026, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:2900-957/26, da SEDICS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS para as providências a seu cargo.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.

Protocolo 1132136

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

Portaria/SEPLAG Nº 14.438/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000007831/2026,

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

Cargo: CONTROLADOR GERAL DO ESTADO - nível SE

CPF: 088.547.964-50

RG:000000032846738 SEDES AL

Matrícula: 18751

N° DE DIÁRIAS: 10.5 (dez diárias e meia)

VALOR UNITÄRIO:US$320,00 (trezentos e vinte dólares)

VALOR TOTAL: US$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta dólares)

PERÍODO: 19/11/2026 até 29/11/2026

DESTINO: Lisboa/PT

OBJETIVO: Participar do módulo presencial da Pós-Graduação em Governança Pública e Gestão Financeira, promovida pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.1034.3740 - FUNDO-FDRH - Todo Estado - Fonte 759 -, Elemento de Despesa 339014-16, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 06 de novembro de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1131505

Diário Oficial

Maceió - quinta-feira
12 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2924

Eventos Funcionais

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.326/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:20105.0000015468/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor DANIEL LOPES FERREIRA DE AQUINO, inscrito no CPF sob o n.º 035.643.413-31, matrícula n.º 889, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 3 CLASSE, lotado no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBPREV n.º 43100101 e DESPACHO PGE/PA/CD 43108154/2026.
Art. 2º Averbem-se: 03 ANOS, 08 MESES e 24 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - IPREV/MA emitida em 10/10/2026, PIS/PASEP n.º 1320886237-6, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I da Lei Estadual nº 5.247/1991 nos períodos descritos abaixo:
a) 03 anos, 08 meses e 24 dias no período de 01/02/2017 a 21/10/2020, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, na função de AGENTE ESTADUAL DE EXECUÇÃO PENAL.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1131941

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.328/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:20105.0000014637/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor LUKAS DANIEL DE ALMEIDA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º 075.168.304-37, matrícula n.º 1006, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 4 CLASSE, lotado no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBPREV n.º 43196955/2026 e DESPACHO PGE/PA/CD 43205514/2026.
Art. 2º Averbem-se: 01 ANO, 09 MESES e 10 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - SUPREV BA emitida em 07/10/2026, PIS/PASEP n.º 2129258041-2, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos descritos abaixo:
a) 01 ano, 09 meses e 10 dias no período de 15/08/2024 a 05/08/2026, prestados à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, na função de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1131942

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.331/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:20105.0000015685/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço da servidora KAMYRLA KATHARYNE BARBOSA ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 073.979.724-70, matrícula n.º 1000, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 4 CLASSE, lotada no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBPREV n.º 43168380/2026 e DESPACHO PGE/PA/CD 43204629/2026.
Art. 2º Averbem-se: 14 ANOS, 01 MÊS e 12 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO N.º 043/2026 - INSS emitida em 21/10/2026, PIS/PASEP n.º 1.902.908.311-8, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos descritos abaixo:
a) 14 anos, 01 mês e 12 dias no período de 28/06/2012 a 05/08/2026, prestados ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na função de TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1131943

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.325/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:20105.0000015052/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor RAFIC BARRETO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n.º 054.891.005-75, matrícula n.º 1019, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 4 CLASSE, lotado no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBPREV n.º 43133771 e DESPACHO PGE/PA/CD 43171036/2026.
Art. 2º Averbem-se: 04 ANOS, 07 MESES e 05 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - MJSP - POLICIA FEDERAL emitida em 16/10/2026, PIS/PASEP n.º 00.394.494/0006-40, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I, da Lei Estadual n.º 5.247/1991 nos períodos descritos abaixo:
a) 04 anos, 07 meses e 05 dias no período de 04/01/2022 a 05/08/2026, prestados à POLÍCIA FEDERAL, na função de AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL;

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1131949

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.329/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:20105.0000015006/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço da servidora CARLA CAROLYNA VIANA CARDOSO, inscrita no CPF sob o n.º 013.720.574-04, matrícula n.º 980, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 4 CLASSE, lotada no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBPREV n.º 43078817 (Id.43125980) e DESPACHO PGE/PA/CD 43135754/2026.
Art. 2º Averbem-se: 12 ANOS, 08 MESES e 23 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF emitida em 07/10/2026, PIS/PASEP n.º 1903545610-9, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I, da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos descritos abaixo:
a) 12 anos, 08 meses e 23 dias no período de 19/11/2013 a 05/08/2026, prestados ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, na função de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1131950

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.327/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:20105.0000014433/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor FRANCISCO TADEU DANTAS JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 076.507.114-20, matrícula n.º 983, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 4 CLASSE, lotado no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBPREV n.º 43117954 e DESPACHO PGE/PA/CD 43137648/2026.
Art. 2º Averbem-se: 00 ANO, 05 MESES e 06 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - PBPREV emitida em 29/09/2026, PIS/PASEP n.º 204.56993.34-1, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos descritos abaixo:
a) 00 ano, 05 meses e 06 dias no período de 18/12/2024 a 22/05/2025, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, na função de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1131951

PORTARIA/SEPLAG N° 13.984/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.197/2000, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000021923/2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão funcional ao servidor MAURO CESAR LIRA REGO, inscrito no CPF sob o n.º 488.947.104-91, matrícula n.º 9864544, classe D, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) ESC EST MANOEL SIMPLICIO DO NASC 1 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) CLASSE E, com efeitos financeiros a partir de 10/05/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 12 de novembro de 2026 .
JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1131953

